



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **NATAN DA SILVA DIAS DE SERRA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **NATAN DA SILVA DIAS DE SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.380.515/0001-89, estabelecida à Avenida Central Sul, nº 9969 – Centro – Serra do Ramalho/Ba, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Natan da Silva Dias, portador de cédula de identidade nº 1659202701 SSP/BA e CPF nº 083.704.085-08, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **252/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 252/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços com Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 007/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado para o reequilíbrio econômico-financeiro adequando os preços realinhados apresentados pelas empresa vencedora do Lote 05, do certame para ajuste e redução financeiro, que acompanhe os valores praticados no mercado sendo feito aditivo de aumento e supressão de preços, conforme planilhas abaixo:

LOTE 06					
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LIMÃO TAITI	KG	400	4,50	1.800,00
2	LARANJA	KG	2.000	4,39	8.780,00
3	MAÇÃ	KG	3.000	8,99	26.970,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



4	POCÃ	KG	1.000	4,00	4.000,00
5	MANGA	KG	1.000	5,00	5.000,00
6	MARACUJÁ	KG	1.110	6,70	7.437,00
7	MARACUJINA	KG	1.000	6,70	6.700,00
8	MELÃO	KG	1.450	7,20	10.440,00
9	MELÂNCIA	KG	2.000	2,50	5.000,00
TOTAL DO LOTE - 06					76.127,00

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Junho de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

NATAN DA SILVA DIAS DE SERRA

Natan da Silva Dias

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Edinês da Silva Rocha

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119